



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER À VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VILA VELHA/ES.

**CONTRATO Nº F 014/2008
PROCESSO Nº TJ-897/08
PROTOCOLO Nº 2007.00.599.380**

LOCADORA - ÉSILA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, viúva, Assistente Social, CPF 915.828.147-91, residente e domiciliada na Rua Prof. Telmo de Souza Torres, nº 64, Praia da Costa, Vila Velha/ES.

LOCATÁRIO - O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediada na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de LOCAÇÃO de imóvel para atender à Vara da Infância e Juventude de Vila Velha, celebrado em 08 de agosto de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

1.1 - Fica alterado o índice de reajuste previsto na cláusula quinta do contrato originário, passando o mesmo a ser reajustado pelo índice IPCA, conforme previsto no Decreto Estadual nº 3.126-R publicado em 21/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS TAXAS

Tendo em vista a edição do Decreto Estadual nº 3.126-R, faz-se necessária a adequação da cláusula sétima do contrato originário passando a vigorar, conforme redação abaixo:

I - O LOCADOR ficará responsável por pagar as despesas com taxas e impostos que, por força de lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, as extraordinárias do condomínio, se houver, e as de administração do imóvel referentes à intermediação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 4 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 27 de setembro de 2016.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(LOCATÁRIO)

Ésila de Souza Ferreira
ÉSILA DE SOUZA FERREIRA
(LOCADORA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____